

DELIBERAÇÃO Nº 61/CD/2018

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogéneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogéneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogéneos existentes represtados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogéneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogéneos em vigor para o primeiro trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2018, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 46/CD/2018, de 05 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogéneos, anteriormente adotados, são criados 4 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2018, que consta do anexo I da Deliberação n.º 46/CD/2018, de 05 de junho de 2018, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e reprimirados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de setembro de 2018, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2018.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de setembro de 2018.

Lisboa, 14 de agosto de 2018

O Conselho Diretivo

Maria do Céu
Lourinho Soares
Machado

Rui dos
Santos Ivo

Maria Sofia
Rodrigues Pintado
de Oliveira Martins

Assinado de forma digital por Maria do Céu
Lourinho Soares Machado
DN: 5-PT-001000000000-Autoridade Nacional
do Medicamento e Produtos de Saúde, IP,
Cabeatura de São Lourenço Soares Machado
Data: 2018-08-14 08:11:37Z

Assinado de forma digital por Rui dos
Santos Ivo
DN: 5-PT-001000000000-Autoridade
Nacional do Medicamento e Produtos de
Saúde, IP, cna=Maria Sofia Rodrigues
Data: 2018-08-13 05:10:40Z

Assinado de forma digital por Maria Sofia
Rodrigues Pintado de Oliveira Martins
DN: 5-PT-001000000000-Autoridade Nacional
do Medicamento e Produtos de Saúde, IP, cna=Maria Sofia Rodrigues
Data: 2018-08-13 05:38:01Z



Anexo

GH	Nº :registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Referência
	5634258	Enalapril + Lercanidipina Teva		Comprimido revestido por pelícua		10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	2,50	2,50			
	5635735	Enalapril + Lercanidipina Ratiopharm		Comprimido revestido por pelícua		10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	2,50	2,50			
GH0950	5557251	Enalapril + Lercanidipina Krka	Enalapril + Lercanidipina	Comprimido revestido por pelícua	Oral	10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	4,40	4,40	0,3014	0,3571	
	5108626	Zanipress		Comprimido revestido por pelícua		10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	5,00	4,99			
	5108567	Zanitek		Comprimido de libertação prolongada	Oral	10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	5,00	5,00			
	GH1060	Oprymea	Pramipexol	Comprimido	Oral	0,26 mg	30 unidade(s)	8,76	8,76	0,292	0,292	
	5729470	Sinvastatina + Ezetimíbico Teva	Sinvastatina + Ezetimíbico	Comprimido	Oral	10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	11,92	11,92			
GH1120	5729702	Ratiopharm		Comprimido		10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	11,92	11,92	0,8514	1,7021	
	5243381	Inegy		Comprimido		10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	23,83	23,83			
	5244983	Vytorin		Comprimido		10 mg + 10 mg	14 unidade(s)	23,83	23,83			
	5734500	Paliperidona Krka	Paliperidona	Comprimido de libertação prolongada	Oral	3 mg	14 unidade(s)	26,59	26,59	1,8992	3,7985	
	5124326	Invega		Comprimido de libertação prolongada		3 mg	14 unidade(s)	53,18	53,18			
	5734918	Paliperidona Krka	Paliperidona	Comprimido de libertação prolongada	Oral	3 mg	28 unidade(s)	50,49	50,49	1,8032	3,6064	
GH1138	5043567	Invega		Comprimido de libertação prolongada		3 mg	28 unidade(s)	100,98	100,98			
	5734926	Paliperidona Krka		Comprimido de libertação prolongada		6 mg	28 unidade(s)	53,12	53,12	1,8971	3,7942	
GH1139	5043575	Invega	Paliperidona	Comprimido de libertação prolongada	Oral	6 mg	28 unidade(s)	106,24	106,24			
	5734934	Paliperidona Krka		Comprimido de libertação prolongada		9 mg	28 unidade(s)	55,06	55,06	1,9664	3,9328	
GH1140	5043609	Invega	Paliperidona	Comprimido de libertação prolongada	Oral	9 mg	28 unidade(s)	110,12	110,12			